



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 12 de maio de 2.014.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALTER LARSEN
DIGNO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE
ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa especializada em confecção de uniformes para os funcionários da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


RUDIMAR LUIZ SONDA


ELAINE CRISTINA BAPTISTA


ZACARIAS SILVESTRE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 12 de maio de 2.014..

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


VALTER LARSEN
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 12 de maio de 2.014.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 12/05/2014.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA
FAZER FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em confecção de uniformes
para os funcionários da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu.

Preço máximo será de R\$ 2.112,00 (Dois mil, cento e doze reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do
objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.70 – Confecção Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

12/05/14

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

Elaine Cristina Baptista



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 019/2014

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**A. BOFF & CIA LTDA.**" inscrita no CNPJ sob nº 02.834.908/0001-26, com endereço comercial sito à Avenida dos Estados nº 1402 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR, que tem como objetivo prestação serviços de uma empresa especializada em confecção de uniformes para os funcionários da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

- 2) Instituído nesta Casa de Leis o Projeto de Resolução Nº 01/2014.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 2.112,00 (Dois mil, cento e doze reais), pagos na entrega do serviço.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 12 de maio de 2.014.

RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da C. P. L.

GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 031/2014

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: REFERENTE A DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 2.112,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1934	339039700080	1001	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS

Santa Terezinha de Itaipu, 12 de maio de 2014.


VÁCLAV LARSSÉN
PRESIDENTE

PUBLICADO NO

ORGÃO OFICIAL

Nº EDIÇÃO

DATA

diário eletrônico

314

14.05.14

pag 02



A. BOFF & CIA LTDA

CNPJ 08.834.908/0001-26
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90172148-34
Avenida dos Estados, 1402 - Centro
CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - Pr
Fone: (45) 3541-1864

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

8 Camisas social com bolso bordado a R\$ 68,00 cada total R\$ 544,00

12 Camiseta manga longa bordado a R\$ 49,00 cada total R\$ 588,00

7 lenços de Voal a R\$ 12,00 cada total R\$ 84,00

20 camisetas pólos de pq manga sobreposta bordado R\$ 28,00 cada total R\$ 560,00

12 baby look pq bordado R\$ 28,00 cada total R\$ 336,00

Total do orçamento R\$ 2.112,00

Santa Terezinha de Itaipu 02/05/2014

02.834.908/0001-26
A BOFF & CIA LTDA.
Avenida Dos Estados, 1402
Cep 85875-000 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - PR

Digito de
Resduido 01/2014

[Handwritten signature]
Loritta Confecções
02/05/2014
Proc 31/2014
3390857000
1934



Ateliê de Costura J. Viana

CNPJ 11.710543/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

Rua 1º de Maio, nº 740 Sala 05 - Centro
CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - Pr

Email: ateli joseviana@hotmail.com

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

8 Camisas social com bolso bordado a R\$ 76,00 cada total R\$ 608,00

12 Camiseta manga longa bordado a R\$ 55,00 cada total R\$ 660,00

7 lenços de Voal a R\$ 14,00 cada total R\$ 98,00

20 camisetas pólos de pq manga sobreposta bordado R\$ 32,00 cada total R\$ 640,00

12 baby look pq bordado R\$ 32,00 cada total R\$ 384,00

Total do orçamento R\$ 2.390,00

Jose Viana Junior

11.710.543/0001-19

José Viana Junior

Rua 1º de Maio, 740 - SI - 05

CEP 85 875-000 - Centro

Santa Terezinha de Itaipu - PR



DEWETHI POSSATO ROSSI
CNPJ 12.439.161/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Avenida dos Estados, 1402 - Centro
CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - Pr
 **(45) 9959-2233**

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

8 Camisas social com bolso bordado a R\$ 71,00 cada total R\$ 568,00

12 Camiseta manga longa bordado a R\$ 49,80 cada total R\$ 597,60

7 lenços de Voal a R\$ 12,40 cada total R\$ 86,80

20 camisetas pólos de pq manga sobreposta bordado R\$ 29,50 cada total R\$ 590,00

12 baby look pq bordado R\$ 28,60 cada total R\$ 343,20

Total do orçamento R\$ 2.185,60

Santa Terezinha de Itaipu 02/05/2014




DPR ESTAMPAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 005362014-88888908
Nome: A. BOFF & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.834.908/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/01/2014,
Válida até 12/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02834908/0001-26
Razão Social: A BOFF E CIA LTDA
Nome Fantasia: LORJITA CONFECCOES
Endereço: AV DOS ESTADOS 1402 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042805483598058780

Informação obtida em 15/05/2014, às 10:55:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único – Fica dispensado o uso do *bóton* no uniforme, quando a peça do uniforme contiver o brasão da Câmara Municipal estampado ou bordado.

Artigo 4º- Aos servidores que não utilizarem o uniforme ou que o utilizarem em desacordo com o estabelecido nessa Resolução, serão aplicadas penas disciplinares previstas na Resolução Nº 76/2013 de 15/03/2013.

Parágrafo único – Os casos específicos e justificados que impossibilitarem o servidor de usar o uniforme temporariamente deverão ser comunicados à Direção Geral da Câmara Municipal a qual deverá se pronunciar por escrito sobre qual a conduta a ser adotada pelo servidor.

Artigo 5º- A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu obriga-se a fornecer os itens que fazem parte do uniforme dos servidores, de conformidade com o artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo único – No caso de mau uso ou perda, deverá o servidor repor, às suas expensas, os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar.

Artigo 6º- A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu deverá providenciar a aquisição dos uniformes no prazo máximo de 30 (dias) dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Artigo 7º- Após a aquisição dos uniformes, a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu estabelecerá, a critério da Direção Geral, a data de início de sua utilização, que não poderá exceder 10 (dez) dias da data de entrega, considerando o prazo de ajustes.

Artigo 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em 12 de maio de 2014.

VALTER LARSEN (GALO)
Presidente

MARLI GARCIA
Vice-Presidente

RUDIMAR LUIZ SONDA
1º. Secretário

EVANDRO PERIN
2º. Secretário



A. BOFF & CIA LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 02.834.908/0001-26

1 - **ANTONIO BOFF**, brasileiro, viúvo, do comércio, residente domiciliado na Av. dos Estados, nº 1402, 1º piso, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.223.568-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 615.848.279-04.

2 - **ANDRYA PEREIRA BOFF**, brasileira, solteira, menor impubere, nascida 09/09/1988, do comércio, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº 1402, 1º piso, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, Cep: 85875-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.288.268-3, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 046.859.859-66, representado neste ato por **ANTONIO BOFF**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Ltda, que gira sob o nome empresarial de **A. BOFF & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de **Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná**, à Av. dos Estados, nº 1402, Centro, Cep: 85875-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.834.908/0001-26, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41204008054 por despacho em sessão de 09/11/1998 e 2ª alteração sob o nº 20034254820, por despacho em sessão de 08/01/2004, resolvem modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A qualificação da sócia **ANDRYA PEREIRA BOFF** que era: menor impubere, passa a ser: maior.

Cláusula Segunda: O sócio **ANTONIO BOFF** integraliza neste ato a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente no país.

Cláusula Terceira: A sócia **ANDRYA PEREIRA BOFF** integraliza neste ato a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no país.

Cláusula Quarta: O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, **totalmente integralizado, fica elevado à R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma** subscritas e integralizadas da seguinte forma

Boff

A

Andrya



A. BOFF & CIA LTDA - ME
3ª ALTERAÇÃO
CNPJ.: 02.834.908/0001-26

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RESERVAÇÃO
Antonio Boff	64.000	64.000,00
Andrya Pereira Boff	6.000	6.000,00
TOTAL:	70.000	70.000,00

Clausula Quinta: O ramo de atividade de ora em diante passa a ser: confecção de uniformes escolares, peças do vestuário, sob medida, roupas íntimas, serviços de acabamento, bordados, estampa e texturização em fios ou tecidos; serviços de serigrafia em material publicitário e em peças do vestuário, personalização de uniformes; comércio varejista de artigos do vestuário e seus complementos, cama, mesa e banho; artigos de couro; calçados; bolsas; artigos de viagem; bijuterias.

Clausula Sexta: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração.

É, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Santa Terezinha de Itaipu, 29 de Agosto de 2013



ANTONIO BOFF
RG nº 4.223.568-7/SSP-PR



ANDRYA PEREIRA BOFF
RG nº 9.288.268-3/SSP-PR

TESTEMUNHAS:




KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR



CLEIBI MIRIAM GEREMIAS SPRIGGO
RG nº 5.024.455-5/ SSP-PR

Officium Contabilidade
Fone: (45) 3541-2120
Santa Terezinha de Itaipu

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2013
SOB NÚMERO: 20135286654
Protocolo: 13/528665-4, DE 05/09/2013


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Processo: 41.2.0100805-1
A. BOFF & CIA LTDA - ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A. BOFF & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.834.908/0001-26



ANTONIO BOFF, brasileiro, viúvo, do comércio, residente e domiciliado a Avenida dos Estados, 939, 1º Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, no Estado do Paraná, CEP 85875-000, portador da Cédula de identidade RG 4.223.568-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 615.848.279-04 e **ANDRYA PEREIRA BOFF**, brasileira, solteira, menor impúbere representada por **ANTONIO BOFF**, nascida em 09/09/1988, do comércio, residente e domiciliada à Avenida dos Estados, 939, 1º Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85875-000, portadora da Cédula de identidade RG 9.288.268-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Paraná e do CPF 046.859.859-66, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome **A. BOFF & CIA LTDA - ME**, sita à Avenida dos Estados, 939, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41204008054, por despacho em Sessão de 09 de novembro de 1998 e Primeira Alteração Contratual arquivada sob o n.º 20022498583 por despacho em sessão de 23 de setembro de 2002, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social:

1º. O endereço do Sócio **ANTONIO BOFF** que era Avenida dos Estados, 939, 1º Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, no Estado do Paraná, CEP 85875-000 **passa a ser:** Avenida dos Estados, 1402, 1º Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, no Estado do Paraná, CEP 85875-000.

2º. O endereço da Sócia **ANDRYA PEREIRA BOFF** que era Avenida dos Estados, 939, 1º Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, no Estado do Paraná, CEP 85875-000, **passa a ser:** Avenida dos Estados, 1402, 1º Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, no Estado do Paraná, CEP 85875-000.

3º. O endereço da Sociedade que era Avenida dos Estados, 939, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, **passa a ser:** Avenida dos Estados, 1402, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000

4º. O ramo de Atividade que era Confecção e Comércio de Artigos de Vestuário **passa a ser:** Confecção e Comércio de Artigos de Vestuário e Complementos, Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho, Calçados, Bijuterias, Serigrafia e Personalização de Uniformes.

5º. O Capital Social que era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) divididos em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, **passa a ser:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

§ 1º. O sócio **ANTONIO BOFF**, que possuía 7.200 (sete e duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) integraliza neste ato mais 11.800 (onze mil e oitocentas) quotas no valor R\$ 1,00 (hum real), cada uma totalizando R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), **passando a ter** 19.000 (dezenove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A. BOFF & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.834.908/0001-26



§ 2º. A sócia **ANDRYA PEREIRA BOFF**, que possuía 800 (oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) integraliza neste ato mais 200 (duzentas) quotas no valor R\$ 1,00 (hum real), cada uma totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), passando a ter 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

6º. Em razão dessa modificação o quadro societário passar a ter a seguinte composição:

SÓCIO	QUOTAS	PART. %	VALOR R\$
ANTONIO BOFF	19.000	95,00	19.000,00
ANDRYA PEREIRA BOFF	1.000	05,00	1.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

7º. À vista da modificação outra ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a razão social **A. BOFF & CIA LTDA – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida dos Estados, 1402, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná CEP 85875-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade é: Confecção e Comercio de Artigos de Vestuário e Complementos, Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho, Calçados, Bijuterias, Serigrafia e Personalização de Uniformes.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	PART. %	VALOR R\$
ANTONIO BOFF	19.000	95,00	19.000,00
ANDRYA PEREIRA BOFF	1.000	05,00	1.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de novembro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todo o capital social está integralizado.

CLÁUSULA OITAVA: A participação de cada sócio nos eventuais lucros ou prejuízos da empresa, tem igual percentual ao de participação no Capital Social

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida pelo senhor **ANTONIO BOFF**, ao qual cabe, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**A. BOFF & CIA LTDA - ME****CNPJ: 02.834.908/0001-26**

sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessários, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas, assinar requerer guias e demais documentos relativos à admissão e demissão de funcionário, firmar termos e acertos trabalhistas, representa em juízo perante ministério do trabalho, INSS, sindicatos e junta de conciliação e julgamento e demais repartições públicas e autárquicas. Assinar e requerer documentos relativos aos atos financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques; caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade, firmar contrato, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos as administrações da empresa, manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e a escrituração fiscal e contábil da empresa (estadual, municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais, zelar pela integridade do patrimônio da empresa, empenhar-se para o crescimento da empresa, participar de assembléias deliberativas cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA DECIMA: Até o final do quarto mês após o encerramento do exercício os sócios deverão fazer uma reunião, com ata a ser arquivada na Junta Comercial, decidindo sobre aprovação das demonstrações financeiras do exercício anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O pró-labore será pago ao administrador e aos demais que prestarem serviços a empresa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade não será dissolvida pela morte ou incapacidade de qualquer quotista, tendo os demais, quotista direito a adquirir as quotas do falecido ou incapacitado, por seu valor contábil, atualizado na data do evento, devendo o valor ser corrigido monetariamente, à data do pagamento que devera ser dentro do prazo de 12 doze meses a contar da referida data, caso o inventariante, herdeiros, tutores ou curadores, conforme o caso, manifestem expressamente seu desejo de não assumir as quotas do falecido ou incapacitado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis, e de ser administrador em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Declaram, para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera, o limite fixado do inciso | do artigo 2º da Lei Federal 9841, de 05 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro e comarca de Foz do Iguaçu para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

Officium Assessoria Contábil
Fone: (45) 541 2120
Santa Terezinha de Itaipu = PR


SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A. BOFF & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.834.908/0001-26





E, por estarem assim, justos e acertados assinam a presente Alteração Contratual em 04 vias de igual teor e forma.


Santa Terezinha de Itaipu, 18 de dezembro de 2003.


TESTEMUNHAS:


HARRISON MATHEUS PASQUALI
RG.: 7.522.860-0 SSP/PR
CPF: 047.248.809-02


ANTONIO BOFF
RG.: 4.223.568-7 SSP/PR
CPF: 615.848.279-04


ANDRYA PEREIRA BOFF
RG.: 9.288.268-3 SSP/PR
CPF: 046.859.859-66
REPRESENTA POR ANTONIO BOFF


MARCIA ADRIANA MAKINSKI BENDO
RG.: 7.873.387-0 SSP/PR
CPF: 005.767.769-71


Este documento foi elaborado por
Kátia Aparecida Venson Piazza
CRC/PR n.º 037845/O-4.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
N.º DE REGISTRO 20/ANEXO
Protocolo: 03425482-0

MARCIA APARECIDA VENSON PIAZZA
SECRETARIA GERAL

Officium Assessoria Contábil
Fone: (45) 541 2120
Santa Terezinha de Itaipu - PR

BOFF & PEREIRA LTDA - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ: 02.834.908/0001-26.



ANTONIO BOFF, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida dos Estados, 939, Primeiro Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: 4.223.568-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF: 615.848.279-04, e **LOURETE BENDO PEREIRA**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Avenida Adolpho Lollato, 879, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG: 4.981.863-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF: 735.069.239-00, **sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de BOFF & PEREIRA LTDA -ME, sita à Avenida Dos Estados, 939, Centro, no município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204008054, por despacho em sessão de 09 de Novembro de 1998 e protocolo nº 98/298785-4, RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ANTONIO BOFF**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Avenida dos Estados, 939, Primeiro Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: 4.223.568-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF: 615.848.279-04, que era casado passa a ser viúvo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **LOURETE BENDO PEREIRA** que possuía na sociedade 4000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada quota totalizando R\$ 4.000,00, retira-se neste ato da sociedade transferindo suas quotas, sendo 3200 quotas no valor de R\$ 1,00 totalizando R\$ 3.200,00 para o sócio **ANTONIO BOFF** e 800 quotas no valor de R\$ 1,00 totalizando R\$ 800,00 para **ANDRYA PEREIRA BOFF**, brasileira, menor impúbere, portadora da cédula de Identidade RG: 9.288.268-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF: 046.859.859-66, neste ato representada por seu pai **ANTONIO BOFF**, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado à Avenida dos Estados, 939, Primeiro Piso, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: 4.223.568-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF: 615.848.279-04.

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social – devido às alterações fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
ANTONIO BOFF	7.200	7.200,00
ANDRYA PEREIRA BOFF	800	800,00
	8000	8.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O nome comercial que era **BOFF & PEREIRA LTDA** a partir desta data passa a ser **A. BOFF & CIA LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **LOURETE BENDO PEREIRA**, retira-se da sociedade por não ter mais nenhuma quota de participação na mesma, dando aos sócios remanescentes a mais plena, geral e irrevogável quitação das cisões de quotas ora efetuadas declarando ter recebido destes bens e da sociedade seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA: A gerência da sociedade que era exercida pelos sócios **ANTONIO BOFF** e **LOURETE BENDO PEREIRA**, passa ser exercida apenas pelo sócio **ANTONIO BOFF**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: O sócio ingressante declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer atividades empresariais ou a gerência de sociedades mercantis, em virtude de condenação criminal.

BOFF & PEREIRA LTDA - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ: 02.834.908/0001-26.



CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná 25 de Fevereiro de 2002.

TESTEMUNHAS:


ANTONIO BOFF
RG: 4.223.568-7 SSP/PR
CPF: 013.848.279-04
SÓCIO GERENTE


MARCIA ADRIANA MAKINSKI BENDO
RG: 7.873.387-0 SSP/PR
CPF: 005.767.769-71



LOURETE BENDO PEREIRA
RG: 4.981.863-7 SSP/PR
CPF: 733.069.39-00
SÓCIA


MAIKON PAVEI BOFF
RG: N° 7.825.870-3 SSP/PR
CPF: 046.150.579-70


ANDRYA PEREIRA BOFF
RG: 9.288.268-3 SSP/PR
CPF: 046.859.859-00
SÓCIA


ESSE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR
KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
PORTADORA DO CRC-PR N°037845/0-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2002
SOB O NÚMERO:
20022498583
Protocolo: 02/249858-3
Representa: 41 2 0400805 4
R. BOFF & CIA LTDA


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

BOFF & PEREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL
PAG. 1

ANTONIO BOFF, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Avenida dos Estados, 939, 1º piso, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.223.568-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F. nº 615.848.279-04, e **LOURETE BENDO PEREIRA**, brasileira, solteira, do comércio, residente e domiciliada a Avenida Adolpho Lollato, 879, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.981.863-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F. nº 735.069.239-00, **RESOLVEM**, através deste particular instrumento de contrato, constituir uma **SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.**, que se regerá pelas Leis nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e o Decreto nº 1800/96 e pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **BOFF & PEREIRA LTDA**, tendo sua sede e foro à Avenida Dos Estados, 939, Centro, município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. **INICIO DAS ATIVIDADES:** 20 de novembro de 1998.
ATIVIDADE ECONÔMICA: Confecção e comércio de artigos do vestuário.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL - VALOR DE R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais)

DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS

Sócios:	Quotas	Capital R\$.
ANTÔNIO BOFF	4.000	4.000,00
LOURETE BENDO PEREIRA	4.000	4.000,00
T O T A L	8.000	8.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas subscritas do Capital Social, serão integralizadas, no ato da assinatura do presente instrumento da seguinte forma:

O sócio **ANTONIO BOFF**, integraliza neste ato suas 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moeda corrente do país.

A sócia **LOURETE BENDO PEREIRA**, integraliza neste ato suas 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A gerência da sociedade será exercida pelos sócios **ANTONIO BOFF E LOURETE BENDO PEREIRA**, os quais se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. **USO DA FIRMA:** Individual e exclusivamente para os negócios da própria sociedade. **PRO-LABORE:** Aos sócios-gerentes e a outros que prestem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

BOFF & PEREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL
PAG. 2

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividade comercial e de ser gerente, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DA SOCIEDADE E QUOTAS: Por consentimento dos demais e decurso do prazo do direito de preferência de 90 (noventa) dias, mediante notificação prévia por escrito.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um Balanço Especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial.


CLÁUSULA DÉCIMA: Declaram, para fins de registros como **MICROEMPRESA**, que se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei nº 8.864, de 28/03/1.994 e que o volume da sua receita bruta e não se excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 9.317, de 05/12/1.996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9º da mencionada Lei nº 9.317.

E, por estarem deste modo, justas e contratadas, após terem lido e achado, em comum acordo, firmam o presente contrato primitivo de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores darem fiel cumprimento à todas as cláusulas e condições deste contrato.

Santa Terezinha de Itaipu, 05 de novembro de 1.998.

TESTEMUNHAS


KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
CPF Nº 754.565.419-00
RG, Nº 4.991.390-7 SSP/PR


ANTONIO BOFF
CPF Nº 615.848.279-04
RG Nº 4.223.568-7 SSP/PR
SÓCIO GERENTE

BOFF & PEREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL
PAG. 3

Cleibi Miriam Geremia
CLEIBI MIRIAM GEREMIA
CPF N° 779.534.369-49
RG N° 5.024.455-5 SSP/PR

Lourete B. Pereira

LOURETE BENDO PEREIRA
CPF. N° 735.069.219-00
RG N° 4.981.863-7 SSP/PR
SÓCIAGERENTE

0 9 NOV 1998

JUNTA COMERCIAL
FOZ DO IGUAÇU

FOZ DO IGUAÇU



98/298784-6

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/1998
SOB O NÚMERO
41 2 0400809 4

Protocolo: 98/298784-6

Sidmar Antonio Cavet

Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL

0 9 NOV 1998

JUNTA COMERCIAL
FOZ DO IGUAÇU

FOZ DO IGUAÇU



98/298785-4

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/1998
SOB O NÚMERO
98 2 987854

Protocolo: 98/298785-4

Sidmar Antonio Cavet

Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL